

## EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 07.2017

### COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente desta **Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **SEXTA-FEIRA, DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017, a partir das 14h00min, no Auditório da Federação Paulista de Futebol de Salão, localizado à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 6º andar – Sala 611, Centro, São Paulo-SP:**

- 1) PROCESSO Nº 047.2017 – Pato Futsal x Foz Cataratas Futsal (30/09/17)
  - **ANDERSON NETHER** – (Massagista) – Pato Futsal - por infração aos artigos 254-A e 258 do CBJD;
  - **ANDERSON ROBERTO KIRIHARA** – (Médico) – Foz Cataratas Futsal - por infração aos artigos 254-A e 258 do CBJD;
  - **SÉRGIO JAMUR DE SOUZA** – (Atleta) – Pato Futsal - por infração ao artigo 254-A do CBJD.
  - **PATO FUTSAL** – (Entidade) – por infração ao § 1º artigo 213, I e III do CBJD.

- 2) PROCESSO Nº 048.2017 – Carlos Barbosa Futsal x Minas T.C. (06/10/17)
- **WILIAM DOUGLAS CORREA DOS SANTOS** – (Atleta) – Minas T.C. - por infração ao artigo 250 do CBJD.
- 3) PROCESSO Nº 050.2017 – Jaraguá Futsal x Marreco Futsal (07/10/17)
- **UHELLINTON BONFIM DE SOUZA** – (Atleta) – Jaraguá Futsal - por infração ao artigo 250 do CBJD;
- 4) PROCESSO Nº 051.2017 – Marreco Futsal x S.C. Corinthians Paulista (12/10/17)
- **MARRECO FUTSAL** – (Entidade) – por infração aos artigos 211, 213, I e III § 1º na forma do artigo 184 do CBJD;

**Observações:**

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2017, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 24 de Outubro de 2017.

**DANIEL VICTOR GUALASSI**

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal